

ACTA DAS DISCUSSÕES SOBRE O ESTUDO DE DESENHO GERAL
DO “PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS
ZONAS RURAIS DA ILHA DE SANTIAGO”
REPÚBLICA DE CABO VERDE
(APRESENTAÇÃO DO DRAFT DO RELATÓRIO FINAL)

Em resposta à solicitação do Governo da República de Cabo Verde (doravante referido como “Cabo Verde”), o Governo do Japão decidiu realizar um Estudo de Desenho Geral para o Projecto de Abastecimento de Água às Zonas Rurais da Ilha de Santiago (doravante referido como “o Projecto”) e confiou tal Estudo à Agência de Cooperação Internacional do Japão (doravante referido como “a JICA”).

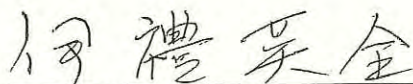
A JICA enviou a Cabo Verde uma Equipa de Estudo de Desenho Geral em Setembro de 2008 e, através de discussões, estudo de campo e avaliação técnica dos resultados, a JICA preparou um Draft do Relatório Final sobre o Estudo.

Para apresentar o conteúdo do Draft do Relatório Final e recolher os pareceres da parte Caboverdiana, a JICA enviou a Cabo Verde uma “Equipa de Apresentação do Draft do Relatório Final” (doravante referido como “a Equipa”), liderada pelo Sr. Eizen IREI, Representante Residente do Escritório de JICA no Senegal, com o período de estadia de 29 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2009.

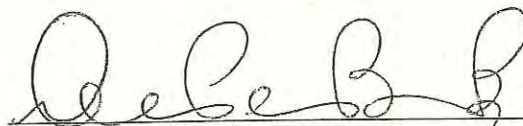
No decurso das discussões, ambas as partes confirmaram e chegaram ao acordo sobre os itens principais descritos em anexo. A Equipa continuará com os trabalhos e preparará o Relatório do Estudo de Desenho Geral.

A presente Acta das Discussões é feita nas versões Inglesa e Portuguesa, e no caso de ocorrer divergências de entendimento, prevalecerá o texto em Inglês.

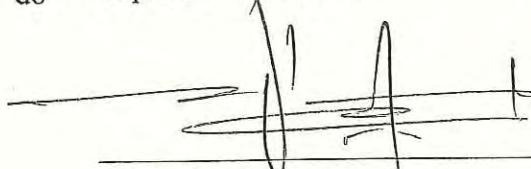
Praia, aos 2 de Fevereiro de 2009.



Sr. Eizen IREI
Chefe da Delegação,
Equipa de Estudo de Desenho Geral
(Apresentação do Draft)
Agência de Cooperação Internacional do
Japão (JICA)



Sr. António Pedro Barbosa Borges
Presidente,
Instituto Nacional de Gestão dos Recursos
Hídricos (INGRH)
República de Cabo Verde



Sr. António Pedro Alves Lopes
Director Geral da Cooperação Internacional,
Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e
Comunidades,
República de Cabo Verde

Descrições

1. Draft do Relatório Final:

A parte Caboverdiana concordou e aceitou, em princípio, o teor do Draft do Relatório Final apresentado pela Equipa.

2. Conteúdo do Projecto

As duas partes confirmaram que o conteúdo do Projecto consta do Anexo 1 e que as localidades do Projecto serão as do Anexo 2.

As duas partes concordaram que o conteúdo e o Custo Estimativo de Projecto (descritos em 4) estão sujeitos a alterações e/ou exclusões no decurso dos procedimentos de aprovação (descritos em 6) e do Estudo de Desenho Detalhado.

3. Ano Horizonte:

Ambas as partes confirmaram que o ano horizonte do Projecto será 2015 (com base nas projecções das necessidades).

4. Custo Estimativo do Projecto:

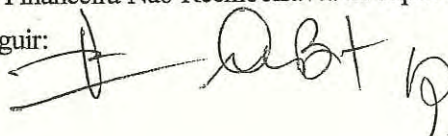
Ambas as partes confirmaram que o Custo Estimativo do Projecto, a ser suportado pelas duas partes, consta do Anexo 3 e está sujeito a alterações quando os valores provisórios forem analisados em detalhes.

O Custo Estimativo do Projecto, assim como o Draft do Relatório Final, devem ser tratados com cuidado e nunca divulgados ou revelados a terceiros sem que todos os contratos relevantes estejam celebrados, uma vez que tais informações podem afectar o processo do concurso público.

5. Modalidade de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão para o Empoderamento das Comunidades:

Quando o Projecto for aprovado pelo Governo do Japão, será aplicada para sua implementação a modalidade denominada “Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão para o Empoderamento da Comunidade” (doravante referida como “GACE”), assim como acordado na Acta das Discussões assinada pelas duas partes aos 22 de Setembro de 2008 (doravante referido como “a Acta Anterior”).

Neste contexto, as duas partes reconfirmaram o esquema da GACE (Anexo 4), as incumbências prescritas no Sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão (Anexo 5) e alguns outros assuntos relevantes mencionados a seguir:

Handwritten signature and initials, possibly 'ABT' and 'JP', written in black ink.

5-1) A parte Caboverdiana tomará medidas necessárias e destinará verba necessária para a implementação do Projecto sem contratempos, sendo isto uma condição para que a Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão seja implementada. Tais medidas necessárias foram descritas nos Anexos da Acta Anterior.

5-2) As medidas relativas aos itens e assuntos, descritos em “Outros Assuntos de Relevância” deste documento, também devem ser tomadas pronta e adequadamente pela parte Caboverdiana, uma vez que as mesmas são indispensáveis para a implementação efectiva do Projecto, assim como para todo o Desenho do Projecto.

5-3) A realização do Estudo de Desenho Geral não garante a implementação do Projecto, uma vez que a aprovação do Projecto será feita pelo Parlamento Japonês.

5-4) O procedimento de aquisição de serviços e bens necessários para o Projecto deve ser feita de acordo com as “Directrizes das Aquisições para a Cooperação Financeira Não-Reembolsável para o Empoderamento das Comunidades” (doravante referido como “as Directrizes”), que foram anexadas à Acta Anterior.

Embora tenha sido mencionado na Acta Anterior que as Directrizes passariam por uma revisão após a reforma organizacional da JICA em Outubro de 2008, tal ainda não aconteceu.

A Equipa enviará à parte Caboverdiana as Novas Directrizes, assim que as actuais forem revistas.

5-5) Em consequência da reforma organizacional de Outubro de 2008, a JICA é agora responsável pela supervisão e desembolso do fundo do Projecto. O papel actual da JICA encontra-se em Anexo 6 e o fluxo do fundo do Projecto no Anexo 7.

5-6) A participação dos empreiteiros no concurso não será restrita às firmas Japonesas no âmbito da GACE, sendo encorajada a participação de empreiteiros Caboverdianos (e dos países vizinhos). O concurso será levado a cabo com base nas Directrizes, e em conformidade com os regulamentos Caboverdianos. Assim, a Equipa solicitou à parte Caboverdiana a apoiar o agente de gestão das aquisições, nomeadamente o Sistema de Cooperação Internacional do Japão (JICS), e a Consultora Japonesa, para que os mesmos possam preparar adequadamente os documentos do concurso, fazendo reflectir os regulamentos Caboverdianos.

5-7) A conclusão célere do Acordo Bancário (B/A) e do Acordo de Agenciamento (A/A) constitui um factor importante para agilizar a implementação do Projecto.

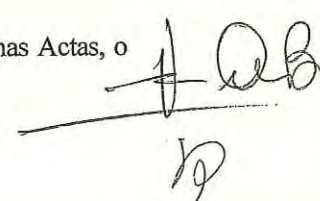
6. Cronograma do Estudo, Aprovação do Projecto e Procedimentos Necessários para a Implementação:

6-1) Cronograma do Estudo:

A Equipa concluirá a versão final do Relatório do Estudo de Desenho Geral e enviá-la-á ao Governo Caboverdiano aproximadamente em Julho de 2009.

6-2) Aprovação do Projecto:

Com base no Relatório e nos resultados das discussões entre as duas partes descritas nas Actas, o

Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'J. Q.B.' with a large flourish below it.

Projecto será avaliado pelas autoridades Japonesas em Fevereiro de 2009 e a decisão final será dada pelo Parlamento Japonês em Março de 2009. Cabe ressaltar que este cronograma está sujeito a alterações.

Neste contexto, o conteúdo do Projecto será examinado, assim como o Projecto em si.

6-3) Procedimentos Necessários para a Implementação:

Após a aprovação do Projecto pelo Parlamento Japonês, os dois Governos procederão à Troca de Notas (E/N) e ao Acordo de Donativo (G/A). A E/N será acordada e assinada pelos Governos de Cabo Verde e do Japão. O G/A, por sua vez, será acordado e assinado pelo Governo Caboverdiano e a JICA.

A Equipa solicitou à parte Caboverdiana a fazer diligências necessárias à celebração dos acordos com as autoridades Japonesas em Senegal, para que o Projecto possa arrancar o mais cedo possível.

7. Medidas a Serem Tomadas pela Parte Caboverdiana:

A Equipa fez e fará esclarecimentos sobre as medidas a serem tomadas e sobre a verba a ser engajada pela parte Caboverdiana no Draft do Relatório Final e no Relatório Final, em aditamento às medidas gerais descritas na Acta anterior. A parte Caboverdiana deve realizá-las ou agilizá-las pronta e adequadamente, logo da aprovação do Projecto.

Ambas as partes concordaram em particular que os itens abaixo discriminados são indispensáveis para a implementação efectiva do Projecto:

1) Conclusão das obras de ligação da rede eléctrica às localidades de n^{os} 01, 08, 30 e 33 (constantes do Anexo 2), tão logo o Projecto seja aprovado. Se as obras não estiverem concluídas antes do Estudo de Desenho Detalhado, estas localidades poderão vir a ser reconsideradas. O Estudo de Desenho Detalhado será implementado após a celebração da E/N e do G/A.

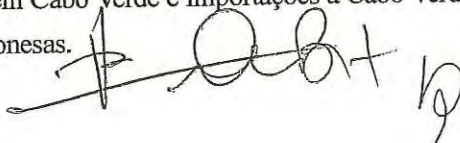
2) Obtenção das licenças relevantes e aquisição dos terrenos para construção, caso tais necessidades venham a surgir.

8. Direitos Aduaneiros, Taxas e IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado):

A parte Caboverdiana deve, em consonância com as leis e regulamentos vigentes em Cabo Verde, isentar e/ou reembolsar o Imposto sobre o Valor Acrescentado (doravante referido como IVA), os direitos aduaneiros e outras taxas e encargos fiscais que venham a incorrer das actividades no âmbito do Projecto.

Estes procedimentos de isenção e/ou reembolso devem ser administrados adequadamente pela parte Caboverdiana, de acordo com o cronograma de implementação.

Tais isenções e/ou reembolsos devem ser aplicados de igual modo aos empreiteiros Caboverdianos e de outros países, assim como às aquisições em Cabo Verde e importações a Cabo Verde, uma vez que os empreiteiros não são limitados às firmas Japonesas.



A parte Caboverdiana assistirá o JICS e a Consultora Japonesa nesta questão, aquando da preparação dos documentos do concurso.

9. Instituição Responsável e Implementadora:

As duas partes reconfirmaram que não há nenhuma mudança no tocante à instituição responsável e à implementadora, as quais foram confirmadas na Acta anterior como sendo:

- 1) Entidade Representadora do Estado Caboverdiano:
Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades
- 2) Entidade Responsável pela Implementação:
Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH)

10. Estrutura de Implementação:

Em consequência da reforma organizacional, a JICA passou a ser o membro central do Comité Consultivo.

Com esta mudança do papel da JICA, os membros do Comité Consultivo passam a ser:

- Representante do Governo do Japão;
- Representante da JICA;
- Director Geral da Cooperação Internacional do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades ou quadro por ele designado;
- Presidente do INGRH ou um quadro por ele designado; e
- Representante do Ministério das Finanças.

A inter-relação entre os organismos encontra-se no Anexo 8.

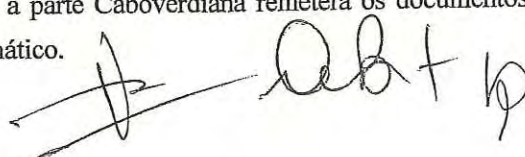
11. Outros Assuntos de Relevância:

11-1) Solicitação Adicional

Ambas as partes confirmaram que as solicitações adicionais, feitas pela parte Caboverdiana durante a visita anterior, serão incluídas no âmbito do Projecto. Os detalhes das solicitações são os seguintes:

- * Jalalo Ramos: Conexão com a localidade de nº 07 e a reabilitação do reservatório existente
- * Entre Picos de Reda: Conexão ao reservatório existente na localidade

Contudo, estas solicitações ainda não estão reconhecidas como solicitação oficial do Governo de Cabo Verde, motivo pelo qual a parte Caboverdiana remeterá os documentos oficiais de solicitação à Equipa, através do canal diplomático.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and initials 'ABT' and 'P' on the right.

11-2) Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou Procedimentos Correspondentes:

À parte Caboverdiana informou que o documento de isenção da AIA já foi assinado pela entidade competente e uma cópia será entregue à JICA brevemente.

11-3) Reforço da Operação/Manutenção:

A Equipa solicitou à parte Caboverdiana medidas necessárias, tais como a alocação de recursos adequados, pessoal qualificado e receita estável proveniente dos serviços de água, de modo a permitir uma Operação/Manutenção efectiva e sustentável das instalações.

11-4) Gestão Apropriada dos Furos

Tendo em vista que as localidades referidas no Anexo 2, de nº 7 que pertence ao Concelho de Santa Catarina, e as de nºs 11 e 15 que pertencem ao Concelho de São Salvador do Mundo utilizarão o mesmo furo, é importante que ambos os Concelhos consumam adequadamente a água, em termos de volume e tempo, para prevenir a queda do potencial do furo.

A parte Caboverdiana deve dar orientações necessárias sobre a gestão adequada dos furos às Câmaras Municipais, aos Serviços Autónomos de Água e Saneamento (doravante referido como SAAS) e aos moradores das localidades.

11-5) Assistência Técnica:

Com base nos resultados e constatações do Estudo, as duas partes concordaram que a Assistência Técnica a implementar deve tratar do seguinte:

Reforço da “Educação Sanitária” com abordagem participativa

No que tange à “Gestão da Qualidade da Água”, a Consultora Japonesa fará o Treinamento no Trabalho (“On-the-Job Training” - OJT), visando reforçar a articulação entre o INGRH e os SAAS nesta questão.

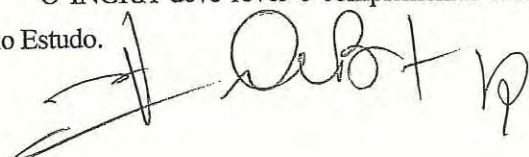
11-6) Furo com Baixo Potencial:

Tendo em vista que o potencial do furo de nº 27 construído no Projecto anterior diminuiu, as duas partes concordaram em não utilizar o mesmo no Projecto.

Ambas as partes confirmaram que este furo com baixo potencial será entregue à parte Caboverdiana com a assinatura desta Acta. A parte Caboverdiana arcará com toda a responsabilidade sobre o uso do mesmo.

11-7) Responsabilidades em Relação aos Documentos do Concurso:

O INGRH deve rever e complementar todos os documentos e plantas do concurso, preparados pelo Estudo.



11-8) Coordenação com Outras Autoridades:

Ambas as partes concordaram que a parte Caboverdiana deve facilitar a coordenação de seus organismos relevantes, com vista à boa implementação do Projecto.

A Equipa enfatizou que a coordenação com as Câmaras Municipais e os SAAS, assim como seu acompanhamento (“follow-up”), são importantes para a operação e gestão efectivas das instalações.

A Equipa igualmente enfatizou que a parte Caboverdiana deve coordenar-se e comunicar-se estreitamente com as autoridades relevantes, tais como aquelas encarregues da AIA, da isenção de impostos etc., para agilizar os procedimentos necessários.

11-9) Articulação com Outros Organismos:

A parte Caboverdiana garantiu que não haverá sobreposições de projectos com os de outros doadores, de ONGs e/ou daqueles financiados no âmbito do Orçamento Geral do Estado.

11-10) Relações Públicas do Projecto:

A parte Caboverdiana garantiu que promoverá o Projecto, não só à população das localidades do Projecto, como também para os cidadãos Caboverdianos em geral, para que compreendam que o Projecto foi financiado a fundo perdido pelo sistema de Assistência Oficial do Japão.

11-11) Protecção e Segurança para o Projecto:

A Equipa enfatizou que as medidas de segurança para o pessoal e as organizações envolvidas no Projecto são indispensáveis para a implementação sem entraves do Projecto.

A parte Caboverdiana deve tomar medidas necessárias para garantir a segurança para o pessoal do Projecto.

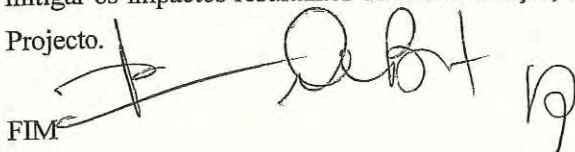
11-12) Mudanças de Circunstâncias:

As duas partes reconfirmaram que não existem mudanças significativas de circunstâncias e condições para a implementação do Projecto, tais como as prioridades e os arranjos necessários.

No caso de ocorrerem quaisquer mudanças de maior relevância no tocante à situação económica, social, de segurança etc. nas localidades de Projecto, assim como no território Caboverdiano em geral, a parte Caboverdiana informará a Equipa, tão logo tais mudanças sejam identificadas.

A parte Caboverdiana deve envidar todos os esforços e tomar todas as medidas necessárias para mitigar os impactos resultantes de tais mudanças, caso as mesmas sejam consideradas negativas para o Projecto.

FIM

Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'A. B. T.' followed by a circled '19'.

ANEXOS:

1: Conteúdo do Projecto

2: Localidades de Projecto

3: Custo Estimativo do Projecto

3.1 Custo a Cargo do Governo do Japão

3.2 Custo a Cargo do Governo de Cabo Verde

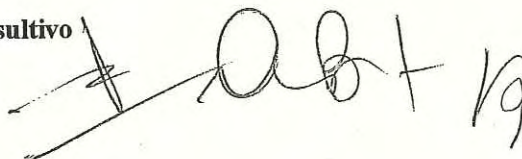
4: Cooperação Financeira Não-Reembolsável para o Empoderamento das Comunidades

5: Principais Incumbências de Cada Governo

6: O Papel da JICA e a Estrutura de Implementação do Projecto

7: Fluxo do Fundo da GACE

8: Inter-Relação do Comité Consultivo

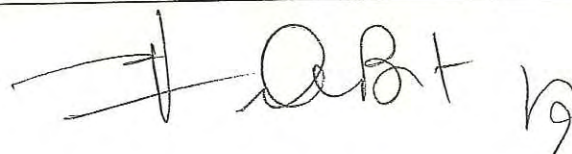
A handwritten signature in black ink, followed by the date '19/08/19'.

Anexo-1 Conteúdo do Projecto

Sistema de Bombagem	Instalações	Alvos de Construção (= Projecto Anterior)	Quantidade Executada	Presente Projecto (Inclui pedido adicional.)	
I N S T A L A Ç Õ E S	1. Fonte de Água	1) Furo	11 furos	11 concluídos	1 furo (re-perfuração)
		2) Perfuração Teste	3 furos (teste concluído)	—	3 unidades a serem concluídas (Inclui 1 re-perfuração.)
		3) Furo Existente	1 furo	1 concluído	—
		4) Nascente	1 unidade	—	1 unid.
		5) Sistema Existente	3 sistemas	—	3 sistemas
	2. Bomba		22 unidades	—	18 unidades
	3. Gerador		16 cjtos.	—	13 unidades
	4. Electric.	Rede Eléctrica	3 locais	—	4 locais
	Casa de Máquina	1) Casa máquina	19 cjtos.	1 concluído	18 conjuntos (Inclui 8 reabilitações)
		2) Clorinador	27 cjtos.	2 concluídos	27 conjuntos (Inclui 2 reabilitações.)
Tubo Adução	Bombagem e Distribuição	51.6 km	4,1 km concluídos	53,7km	
Reservatório	1) Novo	11 cjtos.	1 concluído	14 cjts. (inclui 3 cjts a serem re-construídos)	
	2) Reabilitação do Existente	29 cjtos.	2 concluídos	31 cjts. (inclui adição de 2 cjts. e 5 reabilitações)	
Marco Fontenário	1) Novo	31 cjtos.	2 cjtos. concluídos	33 conjuntos (Inclui 4 anexados ao reservatório a reconstruir e 2 reabilitações)	
	2) Reabilitação do Existente	28 cjtos.	2 cjtos. concluídos	24 cjts. (+ 2 cjtos. incluídos como novos)	
Aquisição de Equipamentos	Veículos, Equipamentos de Laboratório, Equipamentos para Prospecção de Água Subterrânea	1 cjto.	Concluído	—	
Assistência Técnica	-Fortalecimento da Capacidade dos SAASs -Gestão da Qualidade da Água (INGRH e SAAS) -Educação Sanitária			-Gestão da Qualidade da Água (Executada via OJT pela Consultora) -Educação Sanitária	

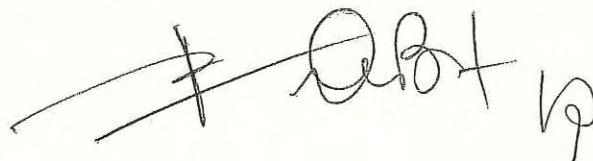
Anexo-2 Localidades do Projecto

Concelho	Nome da Localidade	Nota
Tarrafal	01 Curral Velho	
São Miguel	03 Chã de Ponta	
Santa Catarina	07 Boa Entradinha	
	08 Bombardeiro	
	10 Entre Picos de Reda	
	13 Ribeira da Barca	
São Salvador do Mundo	11/15/35 Pata Brava/Covão Grande/ Jalalo Ramos	Este sistema será conectado ao furo No.7 Boa Entradinha
	17 Leitãozinho	
Santa Cruz	18 Ribeirão Almaço	
São Lourenço dos Órgãos	19/21 Achada Costa/Levada	
São Domingos	24/27 Achada Mitra/Fontes Almeida	O furo será da localidade No. 24 Achada Mitra
	25/28 Banana/Mato Afonso	
	26 Dacabalaio	
	29 Pó de Saco	
	30 Rui Vaz	
Ribeira Grande de Santiago	32 Belém	
	33 Santana	
	34 Tronco	
Praia	31 São Tomé	
TOTAL	24 localidades, 18 sistemas de abastecimento de água	

 J. Q. B. T. 19

3.2 Custo a cargo do Governo de Cabo Verde

Conteúdo dos Encargos	Custos	Observações
Ajuda de custo (diária) da contrapartida para transferência de sítio da obra (site transfer), sessão de explicação no local, etc.	CVE 12.800	Presença de 1 pessoa do INGRH na sessão de explicação durante o processo de licitação e transferência do sítio da obra (site transfer).
Ajuda de custo (diária) da contrapartida na supervisão das obras, etc.	CVE 160.000	Presença de 1 pessoa do INGRH na inspecção para pagamento e inspecção de entrega da obra.
Ajuda de custo (diária) da contrapartida na actividade de educação sanitária da comunidade.	CVE 80.000	Presença de 1 pessoa do INGRH na actividade de educação sanitária da comunidade.
Preparação do local do reservatório de água, casa das máquinas, acesso ao local, etc.	CVE 360.000	Localidades nº 07, 17, 27, 31, 32 e 34
Obras de ligação eléctrica comercial	CVE 1.963.393	Ligação da rede eléctrica comercial nas localidades nº 01, 08, 30 e 33
Emolumentos Bancários	Aprox. CVE 305.000	
Total	CVE 2.881.193 (Aprox. JPY 4,29 milhões)	Total para 3 anos (2009-2011)



Anexo 4 Substância da Modalidade de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão para o Empoderamento da Comunidade

(Em caso de ocorrer divergências de entendimento, a versão em Inglês prevalecerá.)

<Substância da Modalidade>

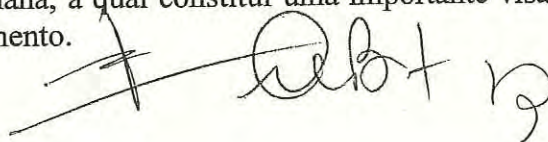
A partir do ano fiscal de 2006, o Governo Japonês passou a fornecer uma nova modalidade de cooperação denominada “Cooperação Financeira Não-Reembolsável para o Fortalecimento da Comunidade”. Esta visa desenvolver comunidades ou regiões do país receptor através do fortalecimento da capacidade da comunidade como um todo, para transpor variados desafios, nomeadamente a fome, a pobreza, as epidemias etc. Múltiplos e diferentes componentes (construção de escolas, estradas, furos, entre outros, além de treinamentos etc.) podem ser combinados de maneira efectiva para formular um projecto. Também é possível formular um projecto de componente único, por exemplo de construção de salas de aula em uma determinada região, através da utilização de recursos locais. Empreiteiros, fornecedores e consultores não são limitados a empresas Japonesas e a construção pode ser feita seguindo as especificações locais visando a redução dos custos.

Esta nova modalidade comporta uma série de características importantes, que se distinguem daquelas da Cooperação Financeira Não-Reembolsável para os Projectos em Geral. Suas principais características são as seguintes:

- Empreiteiros, fornecedores e consultores não são limitados a companhias Japonesas e a construção pode ser feita de acordo com as especificações locais;
- Múltiplos e diferentes componentes podem ser combinados para formular um projecto;
- O Agente de Gestão da Aquisição (Japan International Cooperation System - JICS) é designado a empreender-se na gestão do financiamento de fundo perdido (incluindo a gestão do fundo) em nome dos países receptores;
- Os projectos desta modalidade conta com procedimentos mais simples e começa mais cedo do que no caso das assistências do tipo Cooperação Financeira Não-Reembolsável Geral;
- Recursos locais, tais como fornecedores, empreiteiros, consultores, materiais, mão-de-obra etc., podem ser utilizados onde necessário for;
- Especificações locais podem ser aplicadas na construção;
- A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) é designada a empreender-se nos estudos de desenho geral do projecto, supervisão da implementação do projecto e na liberação dos fundos.

Um aspecto importante, que é também o princípio desta modalidade, está na adopção do sistema de eficiência de custo. Se empreiteiros com padrões técnicos razoáveis são disponíveis no país receptor ou nos países da vizinhança, estes podem participar da concorrência pública para a construção. (O padrão de qualidade será supervisionado através de aconselhamentos técnicos dos consultores seleccionados pela parte Japonesa).

Esta nova modalidade de cooperação através do empoderamento da comunidade visa, pois, fortalecer a segurança humana, a qual constitui uma importante visão da Assistência Oficial Japonesa ao Desenvolvimento.

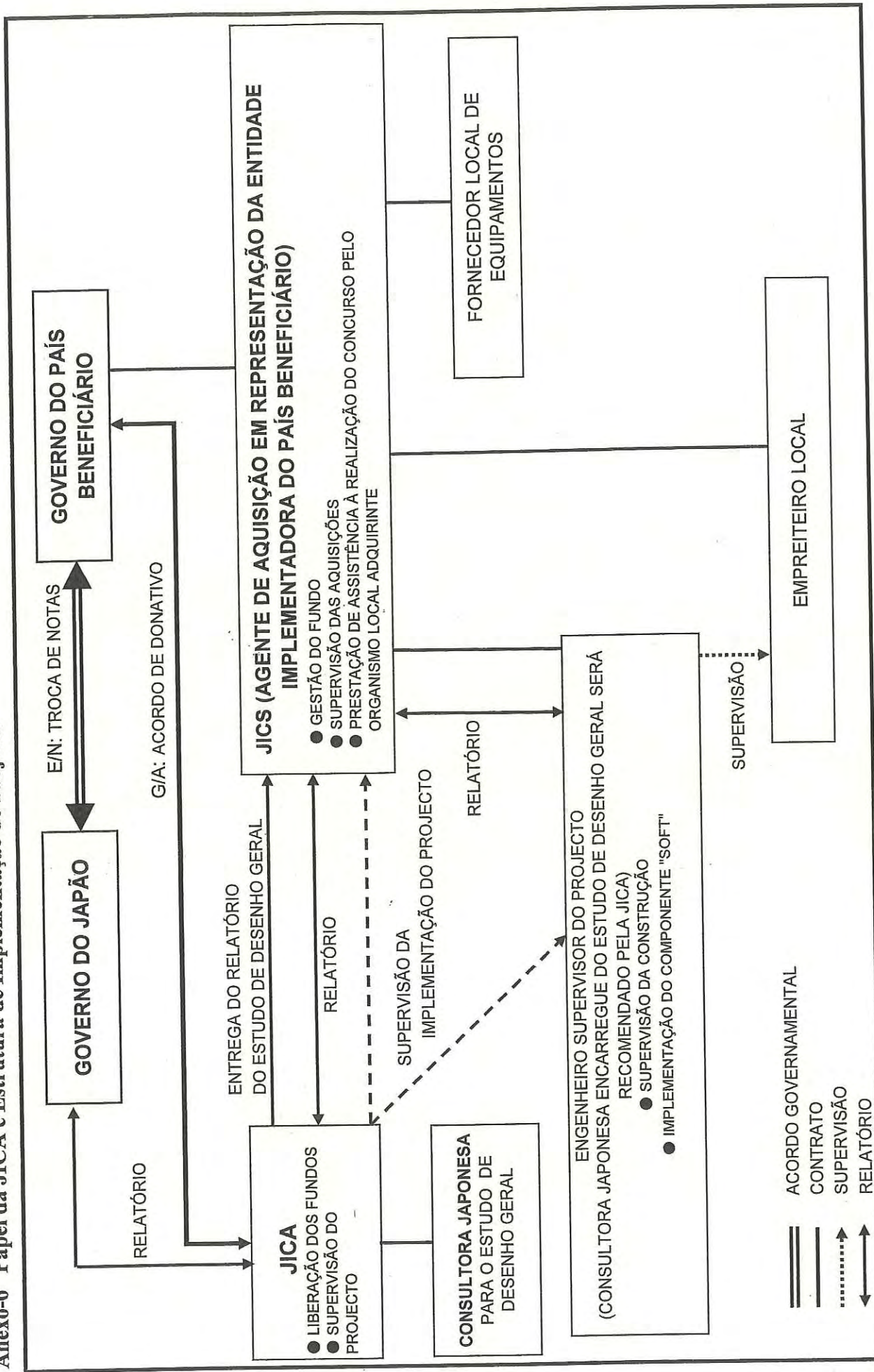


Anexo-5 Principais Incumbências de Cada País

No.	Item	Cooperação Não-Reembolsável	País Beneficiário
1	Assegurar terrenos necessários		•
2	Desmatamento, terraplenagem, nivelamento e aterro do terreno, caso necessário		•
3	Construção de vedação do terreno e portão de entrada em volta do sítio, caso necessário		•
4	Construção de estacionamento	-	
	Construção de vias de acesso		
5	1) Dentro do terreno da obra	•	
	2) Fora do terreno da obra		•
6	Construção das instalações	•	
	Preparar as seguintes instalações e equipamentos para obras de fornecimento de electricidade, abastecimento de água e esgoto:		
	Electricidade		
1)	a. Extensão eléctrica até o terreno da obra		•
	b. Conexões eléctricas internas e externas dentro da obra	•	
	c. Transformador e chave geral do circuito principal	•	
	Abastecimento de Água		
2)	a. Água canalizada até o terreno da obra		-
	b. Sistema de abastecimento de água dentro do terreno da obra (reservatório e/ou tanque elevado)	•	
	Esgoto		
7	3) a. Linha de esgoto até o terreno acima mencionado (águas de chuva, esgoto, outros)		-
	b. Sistema de esgoto dentro do terreno da obra (Casa de banho, esgoto normal, água de chuva, outros)	-	
	Fornecimento de gás		
4)	a. Linha de gás público até a obra		-
	b. Sistema de abastecimento de gás dentro do terreno	-	
	Instalações Telefónicas		
5)	a. Linha telefónica até o painel distribuidor principal (MDF)		-
	b. Linha telefónica do MDF e após o MDF	-	
	Móveis e equipamentos		
6)	a. Móveis em geral		•
	b. Equipamentos do Projecto	•	
8	Pagamento da seguinte comissão ao banco do Japão sob os serviços bancários, baseado no Acordo Bancário (B/A): Comissão pelo pagamento		•
	Assegurar a descarga e desalfandegamento imediato dos produtos nos portos de desembarque no país beneficiário		
9	1) Transporte marítimo (ou aéreo) dos produtos do Japão ao país beneficiário	•	
	2) Isenção dos direitos aduaneiros e desalfandegamento dos produtos nos portos de desembarque		•
	3) Transporte interno dos produtos a partir dos portos de desembarque ao local do Projecto	(•)	-
10	Garantir a tomada de providências necessárias para a entrada e permanência de nacionais Japoneses e pessoas físicas e jurídicas de terceiros países, que são requeridos em relação aos equipamentos e serviços a serem fornecidos sob os contratos e que precisam entrar e permanecer no país beneficiário para cumprir seus trabalhos.		•
11	Isentar nacionais Japoneses e pessoas físicas e jurídicas de terceiros países, de direitos aduaneiros, impostos internos e demais taxas e encargos fiscais que possam ser cobrados no país beneficiário a respeito de fornecimento dos equipamentos e serviços sob os contratos.		•
12	Impostos internos, direitos aduaneiros e demais taxas e encargos fiscais que possam ser cobrados sobre os serviços e bens adquiridos pelo Agente de Gestão das Aquisições		•
13	Qualquer perda ou dano que resulte da falha do governo beneficiário no cumprimento das responsabilidades indicadas nesta lista		•
14	Operar e manter as instalações construídas e os equipamentos adquiridos sob a Assistência Financeira Não Reembolsável de forma apropriada e eficaz		•
15	Arcar com todas as despesas necessárias para a construção das instalações, transporte e instalação dos equipamentos que não sejam cobertas pela Assistência Financeira Não Reembolsável		•

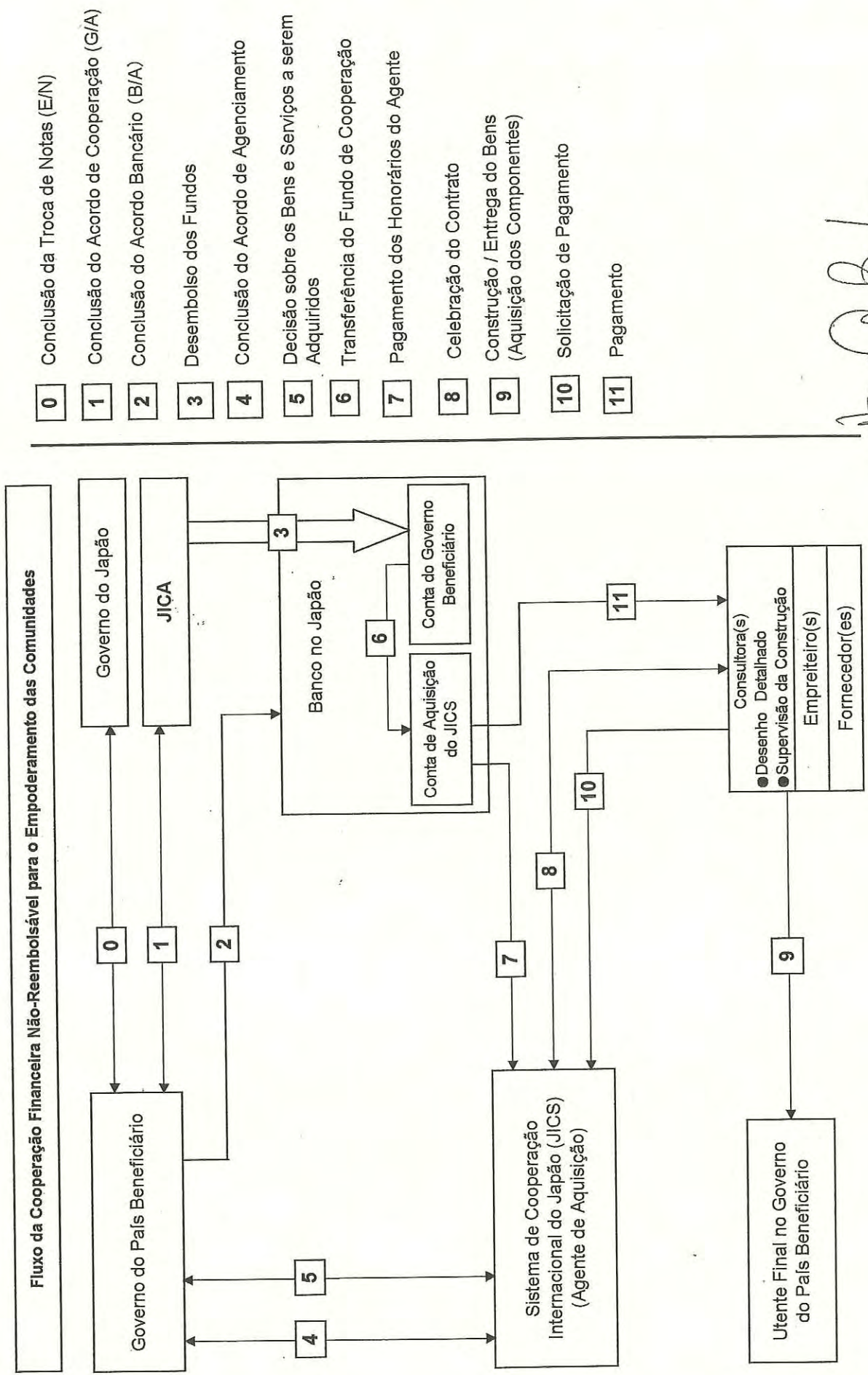
B/A: Acordo Bancário (Banking Arrangement)

Anexo-6 Papel da JICA e Estrutura de Implementação do Projecto



[Handwritten signature]

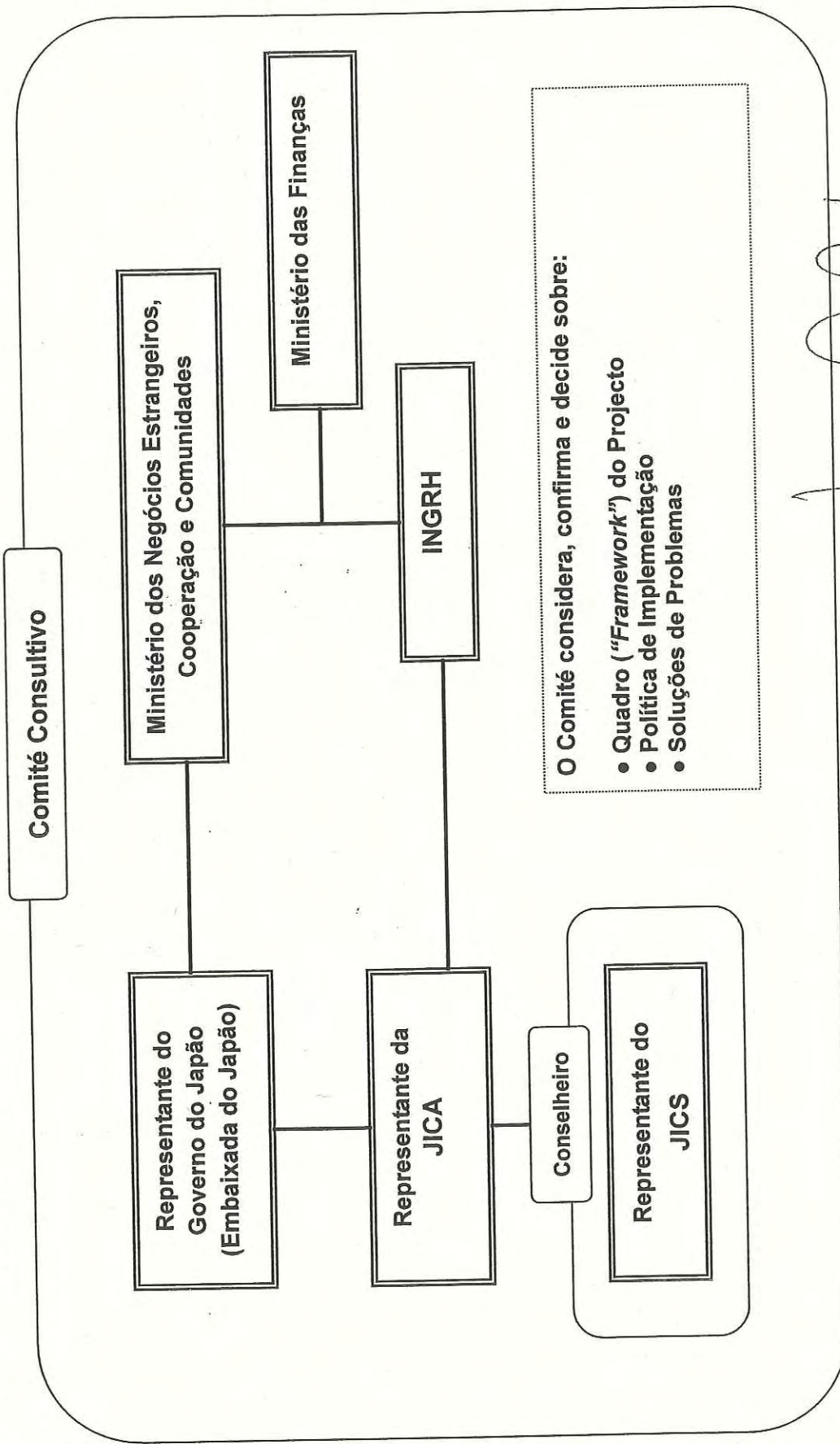
Anexo-7 Fluxo da Cooperação Financeira Não-Reembolsável para o Empoderamento das Comunidades



- 0** Conclusão da Troca de Notas (E/N)
- 1** Conclusão do Acordo de Cooperação (G/A)
- 2** Conclusão do Acordo Bancário (B/A)
- 3** Desembolso dos Fundos
- 4** Conclusão do Acordo de Agenciamento
- 5** Decisão sobre os Bens e Serviços a serem Adquiridos
- 6** Transferência do Fundo de Cooperação
- 7** Pagamento dos Honorários do Agente
- 8** Celebração do Contrato
- 9** Construção / Entrega do Bens (Aquisição dos Componentes)
- 10** Solicitação de Pagamento
- 11** Pagamento

[Handwritten signature]

Anexo-8 Inter-Relação do Comité Consultivo



5

QBT